

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 13 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Lam- Industria E Comercio De Urnas LTDA
<i>ANTONIO ALVES DA SILVA</i>	<i>MARCIO CANDIDO DE MEDEIROS</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EIF5ACCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ – MIRIM**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde através de seus representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições para o Processo seletivo para profissionais de nível superior, técnico e elementar oriundas da **Atenção Primária, Atenção Especializada** regendo-se pelas disposições do presente Edital e pelas normas do Ministério da Saúde e Legislação Municipal.

### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para atender a demanda de serviços de saúde oriundos da Atenção primária e Atenção especializada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ceará – Mirim.

Os candidatos aprovados serão contratados e irão exercer atividades nas Unidades Básicas de Saúde ,nos anexos das unidades , CAPS AD, CAPS II e CEO.

A remuneração e a carga horaria das atividades, serão estabelecidos no Anexo I deste Edital.

### **DA DIVULGAÇÃO**

**2.1** A divulgação oficial, das etapas deste Processo Seletivo, dar-se-á através de publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, e quadro de Avisos da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ceará - Mirim.

### **DA JORNADA DAS ATIVIDADES**

Os Profissionais selecionados para a atenção básica, cumprirão as atividades conforme os termos da Portaria nº 2436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional da Atenção Básica.

Os profissionais , da Atenção Especializada cumprirão as atividades conforme os termos da Legislação Federal estabelecido para cada serviço.

### **DA INSCRIÇÃO**

Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos,eventuais retificações,partes integrantes das normas e preencher as condições especificadas a seguir:

Ter nacionalidade brasileira;

**Para o nível superior:**o diploma de Ensino Superior Completo e o registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido em Legislação Federal.

**Para nível médio:** o certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio, certificado de conclusão do curso técnico e registro no respectivo Conselho de Classe quando exigido.

**Para o nível fundamental:** o certificado ou diploma de conclusão do ensino fundamental

Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

Estar quite com a Justiça Eleitoral;

Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976.

Cada candidato só poderá concorrer a uma única inscrição.

Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital;

A comissão não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

### **5.DA REMUNERAÇÃO**

5.1 O valor da remuneração será estabelecido conforme o Anexo I deste edital, conforme legislação municipal vigente, podendo ser alteradas através de Lei.

### **6.NÚMERO DE VAGAS**

6.1 As Vagas serão preenchidas de acordo com o estabelecido no anexo I deste edital, conforme necessidade e conveniência administrativa.

### **7.DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:\***

7.1Fotocópia do RG e CPF frente e verso;

7.2 Fotocopia do comprovante de residência;

7.3 Currículo vitae com documentos comprobatórios;

7.4 O candidato deverá comprovar inscrição no respectivo comprovante do conselho de classe quando for o caso;

7 5 Certificado de Conclusão de curso frente e verso;

7.6As inscrições e entregas/envio de documentações serão realizadas via e-mail, através do endereço semsapmcm@gmail.com, todos em formato de arquivo PDF, pelo candidato.

7.7 O candidato deverá enviar para o e-mail: semsapmcm@gmail.com, o currículo atualizado junto com toda a documentação comprobatória.

7.8. As inscrições ocorrerão em até 24h contados a partir da publicação deste edital.

Os prazos para pedidos de impugnação e esclarecimento será de 24hs a contar da data da publicação.

### **8. ETAPAS DA SELEÇÃO**

**PRIMEIRA ETAPA:ANÁLISE DE CURRÍCULO:** Etapa de caráter eliminatório.

#### **8.1.1MÉDIA 7,5**

Análise de currículos, que valerá 15,00 (quinze) pontos de acordo com ANEXO II que trata dos critérios para análise de currículo com respectivos documentos comprobatórios, enviados pelo candidato (a) a fim de constatar o cumprimento dos requisitos mínimos no item 7.3;

Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional serão desclassificados.

Seguem para a próxima etapa (entrevista) os candidatos que atingirem a média referida no edital;  
Serão classificados na etapa curricular de cada setor, para a próxima etapa, o dobro de vagas previstos neste edital para cada local, unicamente para os que atingirem a pontuação mínima de 75%, da pontuação máxima da primeira fase, utilizando em caso de empate, o critério de maior pontuação no item Experiência Profissional;  
Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas os pontos referentes à titulação mais elevada, desconsiderando-se as demais.

**SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA INDIVIDUAL:** Etapa de caráter eliminatório e/ou classificatório.

### **MÉDIA 7,0**

A entrevista será realizada por uma equipe designada, presencialmente ou virtualmente a critério da Secretaria Municipal de Saúde e será mensurada de acordo com o ANEXO III  
Fica estabelecido o tempo de 15 minutos para cada entrevista;  
Na hipótese do candidato não atingir o limite mínimo estipulado na análise curricular, ficará dispensado de prestar entrevista individual.  
O não comparecimento do candidato (a) no local, forma e dia determinado para qualquer das etapas do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso.

### **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Havendo empate na classificação da segunda etapa adotar-se-á o critério na seguinte ordem:  
Ao candidato de maior idade;  
O candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério desempate, conforme o disposto no art.27, da Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

### **10.DA HABILITAÇÃO:**

10.1 Por ocasião da habilitação, o candidato deverá comprovar que satisfaz as seguintes condições:  
10.1.1 Apresentar os requisitos já descritos neste edital no item 7, exceto item 7.3 .  
O candidato convocado que não comparecer no prazo para a habilitação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado subsequente.

### **RECURSOS**

O Prazo para impugnação do resultado das etapas do processo seletivo será de 24 horas após a divulgação do resultado.  
Os recursos deverão ser entregues/envio via e-mail, através do endereço [semsapmcm@gmail.com](mailto:semsapmcm@gmail.com), todos em formato de arquivo PDF, pelo candidato, no prazo de 24 horas após a divulgação da seleção.  
A Comissão de Seleção deste processo seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

### **ADVERTENCIA**

Em qualquer fase do Processo Seletivo ou após a seleção, caso seja detectada alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo.

### **DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.  
Se houver candidatos aprovados e ainda não ativos, poderão ser chamados a critério da necessidade do município.  
O período de validade estabelecida para este processo seletivo não gera, para o município de Ceará-Mirim a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados.  
No caso de modificação legal da forma de contratação, poderá o município, a qualquer tempo, extinguir a pactuação decorrente do presente edital, e consequentemente realizar outra modalidade de preenchimento das vagas previstas neste termo, ficando os convocados cientes do fim das atividades ora previstas.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo.  
Este Processo Seletivo, realizado pelo Município de Ceará Mirim, conta com o apoio técnico da Secretaria Municipal de Saúde.  
A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.  
É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações dos resultados, afixadas no **Diário Oficial da FEMURN**, bem como na Secretaria Municipal de Saúde e no Quadro de Avisos do Município.  
Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades conforme critérios de convocação da Secretaria Municipal de Saúde.  
Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:  
Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal.  
14.7.2 O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual  
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública.

Ceará Mirim/RN, 19 de janeiro de 2021.

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I**

<b>EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021</b>			
<b>POSTOS DE SAÚDE - 21 UNIDADES</b>			
CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
	SEMANAL	MENSAL	
Médico clínico geral	40 horas	10.000,00	21
Enfermeiro	40 horas	2.666,66	21
Técnico de Enfermagem	40 horas	1.100,00	21
Auxiliar de Dentista	40 horas	1.100,00	21
Cirurgião Dentista	40 horas	2.666,66	21
Auxiliar operacional	40 horas	1.100,00	21
<b>CAPS - 02 UNIDADES</b>			
CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
	SEMANAL	MENSAL	
Médico clínico geral	20 horas	5.000,00	1
Enfermeiro	40 horas	2.666,66	2
Técnico de Enfermagem	40 horas	1.100,00	4
Assistente Social	40 horas	2.000,00	2
Pedagogo	40 horas	2.000,00	2
Farmacêutico	40 horas	2.666,66	1
Auxiliar operacional	40 horas	1.100,00	6
Médico Psiquiatra	20 horas	5.000,00	2
Psicólogo	40 horas	2.666,66	2
Artesão	40 horas	1.100,00	2
Cozinheiro	40 horas	1.100,00	2
Terapeuta Ocupacional	40 horas	1.100,00	2
	SE SELETIVO 001/2021		
<b>CEO - 01 UNIDADE</b>			
CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
	SEMANAL	MENSAL	
Cirurgião Dentista	20 horas	1.845,00	6
Auxiliar de Dentista	40 horas	1.100,00	6
Auxiliar operacional	40 horas	1.100,00	3
<b>ANEXOS - 14 UNIDADE</b>			
CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
	SEMANAL	MENSAL	
Médico clínico geral	40 horas	10.000,00	3
Enfermeiro	40 horas	2.666,66	3
Técnico de Enfermagem	40 horas	1.100,00	14
Auxiliar Operacional	40 horas	1.100,00	14
<b>PRISIONAL - 01 UNIDADE</b>			
CARGO	JORNADA	REMUNERAÇÃO	QUANTIDADE
	SEMANAL	MENSAL	
Médico clínico geral	40 horas	10.000,00	1
Médico Psiquiatra	20 horas	5.000,00	1
Enfermeiros	40 horas	2.666,66	2
Farmacêutico	40 horas	2.666,66	1
Psicólogo	40 horas	2.666,66	1
Cirurgião Dentista	40 horas	2.666,66	1
Assistente Social	40 horas	2.000,00	1
Técnico de Enfermagem	40 horas	1.100,00	2
Auxiliar Operacional	40 horas	1.100,00	2

**ANEXO II****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021****CURRICULUM VITAE**

Formação Acadêmica/ Titulação

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Certificado de Curso de Especialização (Mínimo de 360 horas-aula)	0,5ponto
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação	1,0pontos
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação	1,5pontos
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
Análise de currículo/ <b>Tempo de atuação e experiência.</b> Declaração de tempo de atuação para a área específica que irá pleitear, considerando a partir de 01 ano de atuação, (expedida pela instituição onde trabalhou).	1,0 para cada 1 ano comprovados de experiência na vaga que está pleiteando no processo seletivo Valor máximo:7,00
Análise do currículo/ <b>qualificação profissional</b> Certificados ou declaração que tiverem correlação com a seleção da área específica que irá pleitear, referente aos últimos 4 anos.	1,0 ponto por curso com carga horária superior ou igual 30 h Valor máximo: 5,0
<b>Total</b> 15,0 pontos	

ASSINATURA DO AVALIADOR: \_\_\_\_\_

CEARÁ –MIRIM/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2021

**ANEXO III****EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021****MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA**

NOME: \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO: \_\_\_\_\_  
 LOCAL PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

ENTREVISTA INDIVIDUAL	
<b>1-COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS</b>	
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
TRABALHO EM EQUIPE	
COOPERAÇÃO	
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	
DOMÍNIO DOS PROCESSOS	
ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	
FLEXIBILIDADE	
SOLUÇÃO DE PROBLEMAS	
TOTAL	
<b>I</b> <b>INDICADORES PARA MENSURAÇÃO</b> 1,0 a 4,0 – Não atende 4,0 a 6,0 – Atende parcialmente 7,0 a 8,0 – Atende plenamente 9,0 a 10 - Supera as expectativas	

ASSINATURA DO AVALIADOR : \_\_\_\_\_

CEARÁ –MIRIM/RN \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ 2021

**ANEXO IV**  
**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: NOME:  
 DATA DO NASCIMENTO: // SEXO: M ( ) F ( ) ESTADO CIVIL:  
 ENDEREÇO: CONTATO: EMAIL: PROGRAMA: FUNÇÃO PRETENDIDA:  
 LOCAL PRETENDIDO\*:

Documentos:

- ( ) RG  
 ( ) CPF  
 ( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA ( ) CURRICULO VITAE  
 ( ) CERTIFICADO

\*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

CEARÁ MIRIM/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

**ANEXO V**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO  
 Nº DE INSCRIÇÃO: NOME:  
 DATA DO NASCIMENTO: // SEXO:M ( ) F ( ) ESTADO CIVIL  
 ENDEREÇO: CONTATO: EMAIL: PROGRAMA:  
 FUNÇÃO PRETENDIDA:  
 LOCAL PRETENDIDO\*:

\*Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

ASSINATURA DO PROFISSIONAL:- -----

ASSINATURA DO SERVIDOR:- -----

CEARÁ MIRIM/RN, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**541B64B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**